



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
2	94

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 19

AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021

**Art. 1º** - Altera a redação do art. 17 do Projeto de Lei nº 97/2021, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção:

I - dos arts. 1º, 3º, 13 e inciso I do art. 16, que retroagirão seus efeitos a 31 de dezembro de 2020;

II - dos arts. 2º, 4º e 5º, que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022;

III - do art. 10, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, observado o transcurso do prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei.”

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

Vereador Léo - PSL  
Líder de Governo

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>25 / 06 / 21</u>
<u>2-594</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme:  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 21 / 06 / 21  
Hora: 09:14:54